



# Câmara Municipal de São Paulo

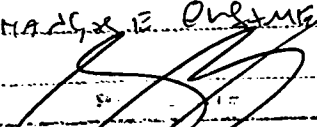
Folha n.º \_\_\_\_\_ de proc.  
n.º 1096 do 10 95

01 - PL  
01-1096/1995

**PROJETO DE LEI**

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 17 OUT 1995

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;  
POLÍTICA MUNICIPAL;  
METROPOLITANA DE SÃO PAULO;  
ATIVIDADE ECONÔMICA;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO



Altera normas de uso e ocupação de solo concernentes ao trecho da Rua Peixoto Gomide compreendido entre a Rua Oscar Freire e a Rua Estados Unidos, e a Rua Professor Azevedo Amaral compreendido entre a Rua Peixoto Gomide e a Rua Barão de Capanema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica excluído da Zona de Uso Z3-139 o trecho da Rua Peixoto Gomide compreendido entre a Rua Oscar Freire e a Rua Estados Unidos, e a Rua Professor Azevedo Amaral com início na Peixoto Gomide e Término na Rua Barão de Capanema.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior passa a integra a zona de uso especial pertencentes a Corredor de Uso Especial Z8 CR 1-I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

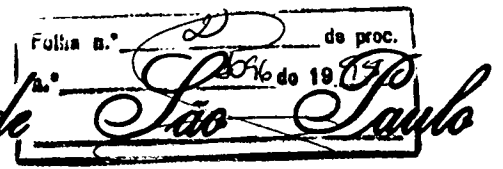
Sala das Sessões, 17 de outubro de 1995.

  
**Nelo Rodolfo**  
Vereador

SE  
17 OUT 1995  
Cod. 0522



*Câmara Municipal de*



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa estabelecer corredor comercial de características de uso e ocupação do solo descritos na Lei de Zoneamento vigente compreendido como Z1 (de uso estritamente residencial).

De acordo com as reivindicações dos moradores desta região muito próxima do Jardins, é o anseio desses moradores em transformar esta parte hoje descrita como Z3 (uso misto) em uso restrito residencial de baixa densidade.

Anexo mapa de localização

